O tema do STF de número 622 trata sobre a Prevalência da paternidade socioafetiva em detrimento da paternidade biológica O tema do STF de número 622 afirma que A paternidade socioafetiva declarada ou não em registro público não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica com os efeitos jurídicos próprios